



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1938 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui piso salarial profissional municipal aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **PROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial mínimo profissional municipal aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, a se pago a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º - O valor mensal do piso salarial profissional municipal a ser pago aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, para uma jornada semanal de 40 horas semanais, será de R\$ - 1.014,00 (um mil e quatorze reais), mensais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL